

## **RESOLUÇÃO CFN N.º 001/80**

**O CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 9º, INCISO IV, COMBINADO COM O ARTIGO 26, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DA LEI N.º 6.583, DE 20 DE OUTUBRO DE 1978, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 84.444, DE 30 DE JANEIRO DE 1980 E DANDO CUMPRIMENTO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO EM SUA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1979.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam criados 06 (seis) CONSELHOS REGIONAIS DE NUTRICIONISTAS, dotados de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, cujas siglas, jurisdições e sedes são as constantes do Quadro anexo.

**Art. 2º.** Os primeiros Conselhos Regionais de Nutricionistas serão constituídos pelo Ministro de Estado do Trabalho, nos termos do artigo 26, parágrafo único da Lei supracitada.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de março de 1.980.

TERESINHA BEZERRA FURTADO  
Presidente

Publicado no DOU de 6.3.80 pág. 1329

Quadro a que se refere o artigo 1º da Resolução CFN n.º 01/80

<b>SIGLA</b>	<b>JURISDIÇÃO (UNIDADES FEDERATIVAS)</b>	<b>SEDE</b>
CRN-1	DISTRITO FEDERAL MATO GROSSO GOIÁS	BRASÍLIA – DF
CRN-2	RIO GRANDE DO SUL SANTA CATARINA	PORTO ALEGRE – RS
CRN-3	PARANÁ SÃO PAULO MATO GROSSO DO SUL	SÃO PAULO - SP

CRN-4	RIO DE JANEIRO MINAS GERAIS ESPÍRITO SANTO	RIO DE JANEIRO - RJ
CRN-5	BAHIA SERGIPE	SALVADOR - BA
CRN-6	ALAGOAS PERNAMBUCO PARAÍBA RIO GRANDE DO NORTE CEARÁ PIAUÍ MARANHÃO PARÁ AMAZONAS ACRE AMAPÁ RONDÔNIA RORAIMA	RECIFE – PE